

Sobre postos vagos nas ordenanças da Capitania

Dom João por graça de Ds' Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Snor de Guiné, etc.— Faço saber a vós Conde de Sarzedas Governador e Capp.^m Gen.^{al} da Capp.^m de São Paulo, que se vio o q.' respondetes em carta de quinze de Sepr.^o do anno passado, a ordem que vos foi para teres cuidado, de q.' nas occaziões, que vagarem aly postos tivesses cuidado de me dareis conta, informando-me dos sujeitos, que julgardes para occupallos mais capazes; representando me haver fallecido o Alferes João Francisco Maltés de hũa das companhias da Guarnição dessa Praça, e appontando os sujeitos mais capazes para este emprego: Me pareceo dizer vos que a ordem de vinte e dous de Outubro de mil sette centos e trinta e trez se entende dos postos que houverem de ser providos por mim, mas não dos q.' devem ser providos por numbramentos de seus superiores qual hé este de que daes conta: El Rey nosso senhor o mandou pelo D.^r Manoel Frz' Vargas, e Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda conselhr.^s do seu Conselho Ultr.^o e se passou por duas vias. João Tavares a fes em Lix.^a occ.^{al} a vinte e outo de Setr.^o de mil sette centos e trinta e sinco.—O secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*M.^{el} Frz.' Vargas.—Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda.*

Sobre o procedimento estranho do Ouvidor em Santos

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal e dos Algarves daq.^m e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné, etc.— Faço saber á vós Conde de Sarzedas Governador, e Cappitão general da Cappitania de São Paulo que vendosse a representação que me fizerão os officiaes da Camara da Villa de Sanctos em carta de outto de Mayo deste prezente anno, cuja copea



côm esta se vos inuia assignada pello secretario do meu Conselho Ultramarino sobre o estranho procedimento que o Ouvidor dessa Cappitania João Rodrigues Campello tivéra na correycão que fez naquella Villa deixando o Povo della attenuado: Me pareceo ordenarvos informeis com vosso parecer. El Rey Nosso S.^{or} o mandou pello D.^r Manoel Fernandes Vargas, e Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda, Concelheyros do seu Conselho Ultramarino: Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes a fes em Lisboa occidental a dezanove de Outubro de mil sette centos e trinta, e sinco. O secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*M.^{el} Frz.^r Vargas.— Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda.*

Representação dos Vereadores de Santos

SENHOR:

Os officiaes da Camera da Villa de Santos fazemos manifesto á V. Mag.^{de} em como vindo em correycão, o Corregedor João Roiz' Campello a dita Villa procedêra com tão estranho estillo que deixou este Povo attenuado com o seu demaziado procedim.^{to}, e de seos se quazes, por quanto abrindo a Correycão e preguntadas as testemunhas que bastarão para proceder em seo emprego, por aversão com que estava a este Povo poiz queria dito Corregedor q.' na sua chegada se lhe fizesse huma hospedaje muito avantejada daq.' era costume fazersse á seos antecessores, não satisfeito della, e vendo que da correycão não resultava pena alguma pecuniaria se rezolveo a uzar o seguinte: Trazia por Meyrinho da dita correycão a André Lourenço hum tal sogeito que pello seo máo procedimento se não quizerão servir com elle os Ouvidores antecedentes, o qual instruido do Corregedor, procurou algumas pessoas de pouco credito, e como taes accomodadas ao in-



tento e despoiz de os *imbriar* formarão entre sy hum rol de *concubinadas*, e que uzaão mal de sy, e apresentando-o ao Corregedor por modo de denuncia, que o não estimou em pouco, por ver que delle conseguira o effeito que desejava, no qual hũ dos aggressores se fazia Autor e os mais nomeados por testemunhas, levados da promessa de parte do producto das condemnações em q.' em os enteressára o dito Meyrinho, e nesta forma não escapou o Prelado mais advertido, o Relligiozo mais modesto, o sojeito mais pacifico, o credito da cazada, a modestia da viuva, a opinião da solteyra, assim o mais pebleo, todos falça e aleyvosamente enfamados; e desta corr.^{am} assim feita brotou em varias prizões e a fazer se publico os malsignados para concorrerem a tirar suas cartas de seguro, e forão estas innumeraveis. Trazia o dito Correg.^{or} hum chamado Letrado Fran.^{co} Angelo X.^{er} de Aguirre, por mão do qual queria corresse todos os livramentos, não admittindo petição alguma dos mais praticos do Auditorio desta Villa que tanta eloquencia achou em hum rapaz q.' nunca sahio de São Paulo e pouco sciente; os processos desta Corr.^{am} forão infinitos, poiz não escapou mercador, nem official, menos vendeyro algum q.' não fosse condemnado em tres mil r.^s cada um, e nós tão bem o fomos na mesma quantia com o pretexto de não fazermos Juizes dos officios mecanicos, contra toda a rezão por quanto haviamos entrado a servir na Camera em fins de Janeyro por nova eleyção em rezão de se acharem impedidos os officiaes do pellouro e o dito Corregedor abrio a Corr.^{am} no fim de Fevreyro em q.' completava hum mez, tendo em seu poder os livros deste Sennado thé o fim de Março, tempo em que findou-se a Corr.^{am} e nos condemnou, devendo o fazer aos officiaes do anno passado, e nesta forma fizerão huma grande conveniencia deixando este Povo bem prejudicado assim nas bolças como nos creditos, pella publicidade do escandalo e excesso manifesto, com q.' se procedeo



na dita corr.^{am} e denuncia. E como em nós deve ser estranha a paixão, sem ella nos queixamos em nome deste Povo a real grandeza, de V. Mag.^{de} deste Min.^o e seos sequazes que melhor informação dará o tempo, poiz em tudo hé descobridor da verdade, com ella expomos a V. Mag.^{de} o menos, porq.' a modestia não permite sem offença dizer o mais. Villa de Santos em Camera aos 8 de Mayo de 1735. Eu Antonio Ferr.^a de Gamboa, Escrivão da Camera q.' a fiz escrever e sobescrevy.— *João Fran.^{co} Espinhr.^a—Gonçalo Frz. Sotto.*—*Francisco Roiz' de Souza.*—*Mathias do Couto Roiz'.*

Sobre o procedimento irregular do Ouvidor, uzurpando jurisdição da Camara de Santos

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal e dos Algarves daq.^m e dalem mar em Africa, Snór de Guiné, etc.— Faço saber a vos Conde de Sarzedas, Governador e Cappitão General da Cappitania de São Paulo, que vendose a reprezenção que me fizerão os officiaes da Camera da Villa de Santos em carta de outo de Mayo deste presente anno cuja copea com esta se vos invia assignada pello Secretario do meo Conselho Ultramarino, em que se queixão das vexações que experimentão do Ouvidor dessa Cappitania João Roiz' Campello usurpando lhes a sua jurisdição como fôra em ordenar o dito Ouvidor que se não vendesse sal naquella Villa sem escriptos seos; pedindo me fosse servido livralos de semelhantes vexames, honrando-os com os pivillegios que appontão na sua carta: Me pareceo ordenar vos informeis com vosso parecer ouvindo o Ouvidor, e achando ser certa a vexação de que os Supp.^{es} se queixão dareis logo a providencia necessaria, para se lhe evitar, dando conta do que obrares nestas materias. El Rey nosso Snor o mandou pello Doutor Manoel Frz.' Vargas e Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda Conselheyros do seu Con-

